



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.860/01

Dá nome ao Ginásio Poliesportivo da Cidade de Canápolis.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo Municipal de Canápolis, localizado nesta cidade na Quadra entre as Ruas Oito, dez, Dezesete e Dezenove é denominado Ginásio Poliesportivo “Paulo Honório de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 1.796/2000, de 06 de junho de 2000.

P. M. de Canápolis – MG., 25 de junho de 2001.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal